



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCO DE
CANAVESES E ASSOCIAÇÃO DOS COMBATENTES DA GUERRA DO ULTRAMAR
DE MARCO DE CANAVESES**

- CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS -

Considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- b) Compete, ainda, à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- c) Sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições o Município de Marco de Canaveses tem assumido um papel intervintivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;
- d) As Associações são entidades com um papel relevante na promoção e organização de eventos, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais;
- e) Que o Município detém equipamentos obsoletos, provenientes da remodelação de instalações e serviços;
- f) Que se justifica, face à insuficiência de recursos da **Associação dos Combatentes da Guerra do Ultramar de Marco de Canaveses**, a cedência de equipamentos para acomodação na sua nova sede social.



Proponho, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses – Capítulo 6 - Apoio ao Associativismo, Artigo D/6 — 6.º, alínea f); Princípios Gerais de Direito Administrativo, em especial os princípios enunciados no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no Edifício dos Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, cidade de Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante

E

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DOS COMBATENTES DA GUERRA DO ULTRAMAR DE MARCO DE CANAVESES, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com o NIPC n.º 509 106 897, sediada na Av.ª Gago Coutinho, n.º 169, 4630-206 Marco de Canaveses, devidamente representada pelo Presidente da Direção, Major-General Jorge Manuel Antunes de Andrade, com poderes para o ato e doravante designado como Segundo Outorgante

Cláusula Primeira

1. O presente protocolo tem como objetivo regularizar a cedência de equipamentos por parte do Município de Marco de Canaveses à Associação dos Combatentes da Guerra do Ultramar de Marco de Canaveses para acomodação na sua nova sede social, designadamente:

- 1 mesa
- 1 secretária
- 1 móvel para computador
- 2 cadeiras

2. A cedência é efetuada nos termos do Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses – Capítulo 6 - Apoio ao Associativismo, Artigo D/6 - 6.º, alínea f).

3. Da cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pela Segunda Outorgante.



Cláusula Segunda

A Associação dos Combatentes da Guerra do Ultramar de Marco de Canaveses, como entidade benificária no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a aplicar os bens descritos nos termos da Clausula Primeira.

Cláusula Terceira

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses e o segundo Outorgante colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

Cláusula Quarta

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses poderá resolver o presente protocolo se o segundo Outorgante der ao equipamento municipal cedido utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações deles emergentes.

Depois de lido e aceite, o Protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro e Segunda Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Marco de Canaveses, 28 de abril de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira

O Presidente da Direção da Associação dos Combatentes
da Guerra do Ultramar de Marco de Canaveses

Major – General Jorge Manuel Antunes de Andrade



